

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

A Presidente CONVOCA ELEIÇÕES PARA os Cargos de Presidente, Vice-Presidente, e Conselho Fiscal da Associação, para o dia de 26 de outubro de 2009.

As eleições reger-se-ão conforme determinação do Estatuto da Associação aprovada em dezembro de 2008, cujas especificações seguem o seguinte cronograma:

<b>EVENTO</b>	<b>DATA DA REALIZAÇÃO</b>
Publicação do edital de Convocação	22 de setembro de 2009
Prazo para inscrições das Chapas	Até as 17h00 do dia 06 de outubro de 2009
Nomeação da Junta Eleitoral	07 de outubro de 2009
Declaração dos Registros de Chapas e Decisão sobre Eventuais impugnações	11 de outubro
Realização das eleições	26 de outubro de 2009
Apuração dos votos	26 de outubro de 2009
Declaração dos resultados	26 de outubro de 2009
Posse da chapa eleita	26 de novembro

A Presidente comunica que todos os eventos, á exceção da realização das Eleições e Posse, realizar-se-ão, na Sede Central situada á RUA: Dom Pedro II, Edifício Mandacaru, sala 101, 1º andar, Centro. As eleições acontecerão no Auditório Edgard Soares, na sede da Procuradoria-Geral da justiça e na sede do 2º CAOP, em Campina Grande, sendo a posse no auditório da Procuradora Geral de Justiça. Podem compor a chapa para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, todos os associados que se enquadrem nas condições previstas no artigo 41, §1 do Estatuto, desde que em pleno gozo dos seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes. Sendo que cada candidato somente poderá participar em uma única chapa.

A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários. No caso de chapa única, tanto para Diretoria Executiva, quanto para o Conselho Fiscal, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a cédula apresentará apenas duas alternativas: “sim” ou “não”, representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa ás únicas chapas apresentadas. Na hipótese da alternativa “não” alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, para qualquer das chapas apresentadas, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a comissão eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para o novo pleito. Não será permitido, em qualquer hipótese o voto por procuração. São inelegíveis para qualquer cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos pelo art.41, §3º parágrafo, do Estatuto os condenados á pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargo Público, ou por crime

falimentar de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública. Os integrantes da comissão eleitoral não poderão ser candidatos da diretoria executiva nem do conselho fiscal, dissolvendo-se esta em seguida á cerimônia de posse, após a regularização dos documentos da chapa proclamada eleita. E para que todos tenham conhecimento e torne-se público, mandou lavrar o presente termo e publicá-lo no Diário da Justiça, afixado na sede central no 1º e 2º CAOP, CEAF, CAIMP, Memorial, FESMIP, CCIAEF, para que todos dele tenham conhecimento e não aleguem omissão.

João Pessoa 22 de setembro de 2009

**Fernanda Malheiros Serpa Lins**  
**Presidente**